

## JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023/CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

A razão da escolha da empresa CARTORIO ÚNICO OFICIO DE VISEU com o CNPJ Nº 31.277.538/0001-71, para celebrar tal contrato consiste na sua notória especialização sendo possível inferir que seus serviços são essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado.

Assim, a razão de escolha do prestador de serviços é satisfatória no que diz respeito às exigências previstas no art. 25, parágrafo único, inciso II da lei 8.666/93.

Vale ressaltar que a empresa CARTORIO ÚNICO OFICIO DE VISEU com o CNPJ Nº 31.277.538/0001-71, apresentou características de qualificações exigidas, tais como singularidade, tanto do objeto quanto do sujeito, pela relação de confiança, além da adequação dos serviços ao rol daqueles especificados no art. 13 da lei nº 8.666/93, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando INEXIGÍVEL o processo licitatório, assim como os documentos constantes nos artigos: 27, 28, 29, 30 da lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, ressalte-se ainda que as ações corriqueiras do dia-a-dia desta Prefeitura Municipal de Viseu, assim como as Secretarias vinculadas podem encontrar uma maior qualidade técnica e possuem uma maior legalidade, com as orientações e ensinamentos de uma empresa com maior qualificação, lado a lado com os servidores desta municipalidade, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação, além de reconhecida experiência adquirida em desempenhos anteriores.

Viseu-PA, 16 de maio de 2022.



Nilce Maria Sousa Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente CPL  
Portaria nº 002/2023 – CPL/GABPREF